



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

## **PORTARIA UERJ SEI N.º 06/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA A NOVA IDENTIDADE VISUAL DA FACULDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O DIRETOR DA FACULDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o poder administrativo previsto no Estatuto da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, de 1989,**

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a identidade visual da Faculdade de Comunicação Social, para corresponder às atuais demandas da Faculdade;

CONSIDERANDO a necessidade de que a nova identidade visual seja elaborada e decidida de forma democrática e representativa pelo corpo de alunos, docentes e técnicos administrativos da Faculdade.

#### **RESOLVE:**

Criar a Comissão para Nova Identidade Visual da Faculdade de Comunicação Social (FCS), que compreenderá um coletivo para deliberação, organização e gestão de uma nova identidade visual para a Faculdade, nos termos de novas aplicabilidades para os ambientes físicos e digitais em que a Unidade está presente, e amparada nos padrões estéticos e visuais adequados e mais recentes;

**Art. 1º.** A criação do Grupo de Trabalho para Nova Identidade Visual está amparada na deliberação do Conselho Departamental da Unidade, realizada no dia 5 de abril de 2023, quando a maioria dos integrantes votou pela formação do Grupo de Trabalho para esta finalidade.

**Art. 2º.** O Grupo de Trabalho responderá ao Conselho Departamental da Unidade sobre qualquer ação ou resultado apresentado no decorrer do período de desenvolvimento da Nova Identidade Visual para a Faculdade.

**Art. 3º.** O Grupo de Trabalho para Nova Identidade Visual da FCS será composto por dois (2) servidores técnico-administrativos preferencialmente com conhecimento na área; um (1) professor do Departamento de Jornalismo; um (1) professor do Departamento de Relações Públicas; um (1) professor do Departamento de Teoria da Comunicação; um (1) docente externo à FCS com experiência e conhecimentos na área; um (1) profissional externo com experiência e conhecimentos na área; (1) um

aluno do curso de Relações Públicas; (1) um aluno do curso de Jornalismo.

**Art 4º.** A inclusão de nomes para o Grupo de Trabalho, respeitando o quantitativo descrito no art. 3º, será de responsabilidade do Conselho Departamental, que irá deliberar, indicar e ratificar os responsáveis em cada vaga descrita no artigo supracitado. Os nomes dos indicados serão registrados em ata de sessão do Conselho Departamental e divulgados por uma Portaria da Direção da FCS.

**Art. 5º.** O Grupo de Trabalho (GT) para Nova Identidade Visual da FCS será responsável por:

- i. Organizar, estruturar e planejar junto aos alunos da FCS a Nova Identidade Visual, em disciplina mais adequada;
- ii. Orientar os alunos sobre os procedimentos para o desenvolvimento da Nova Identidade Visual da FCS;
- iii. Organizar, juntamente com o Conselho Departamental e a Direção da Unidade, a Eleição para Escolha da Nova Identidade Visual da FCS;
- iv. Responder ao Conselho Departamental sobre quaisquer questionamentos ou relatórios sobre as atividades desenvolvidas no âmbito do GT;
- v. Auxiliar a Direção da FCS na implementação da Nova Identidade Visual escolhida pela Comunidade da FCS.

**Art. 6º.** O Grupo de Trabalho para Nova Identidade Visual da FCS respeitará a escolha da Comunidade da FCS (servidores técnico-administrativos, professores e discentes da graduação e pós-graduação, bolsistas Qualitec e Proatec vinculados aos departamentos e laboratórios), que irá eleger a Identidade Visual que será implementada pela Unidade. Todos os assuntos relativos à Eleição da Nova Identidade Visual da FCS serão tratados em Portaria específica emitida pela Direção da Unidade.

**Art. 7º.** Os itens constantes na Nova Identidade Visual da FCS, bem como as regras de aplicação, serão definidos por este Grupo de Trabalho (GT) e ratificados em deliberação do Conselho Departamental da FCS.

**Art. 8º.** O Grupo de Trabalho será responsável por elaborar um documento com diretrizes sobre as expectativas da Direção e do Conselho Departamental sobre a nova identidade visual, assim como a descrição dos itens que deverão ser desenvolvidos pelos alunos na disciplina.

**Art. 9º.** A Nova Identidade Visual da FCS será implementada pela Direção da FCS imediatamente após a escolha pela Comunidade da FCS, após ampla publicidade.

**Art. 10º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ferreira Freitas, Vice-Diretor(a)**, em 10/11/2023, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **61999403** e o código CRC **0408B563**.

---